

Lei nº 97

Extinque Imposto de Bicycletas.

Leopoldo Schöpping, Prefeito municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara municipal votou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto em todo o território de Luís Alves, o Imposto de Bicycletas e seu respectivo enquadramento.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Luís Alves,
em 30 de outubro de 1964.

Leopoldo Schöpping
Prefeito municipal.
